

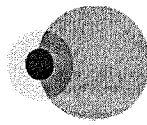
PROPOSTA N.º268/2015

CONSIDERANDO QUE:

- I. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, que procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, atribuiu competências próprias às juntas de freguesia, nomeadamente de manter e conservar pavimentos pedonais, manter, reparar e substituir o mobiliário urbano no espaço público e conservar e reparar a sinalização horizontal e vertical;
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para assegurar a competente manutenção, conservação ou reparação indicada no ponto anterior, devendo para o efeito socorrer-se de empreiteiro de obras públicas;
- III. Atendendo às quantidades estimadas para o ano de 2016, dos diversos trabalhos objeto de contrato, resulta no preço base de €49.972,67 (quarenta e nove mil e novecentos e setenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos).

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar a empreitada de “Manutenção de espaço público” – Processo n.º 77/AJ/JFA/15, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea h) a contrario sensu da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro,



ALVALADE

Junta de Freguesia

descrito no Anexo I do Caderno de Encargos, que se considera integralmente reproduzido, para os devidos efeitos;

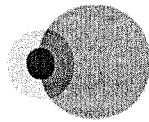
2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do CCP) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à empreitada acima descrita;

3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de €49.972,67 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na Económica 02.02.03.08, da Orgânica 030000, do Projeto de Orçamento para o ano de 2016;

4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;

5. A consulta por convite, às seguintes empresas, as quais já executaram trabalhos de natureza semelhante aos agora a concurso, demonstrando capacidade de execução, a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 20.º, n.º 1 e do artigo 112.º do CCP:

Fernando L. Gaspar, SA
EN 249-4 Trajouce
2785-034 São Domingos de Rana – Cascais
Tel: 214 440 706
Email: info@flgaspar.pt



ALVALADE

Junta de Freguesia

Trafiurbe - Sinalização, Construção e Engenharia SA

Estrada Octávio Pato C Empresarial Talaíde-Edifício A-armz 4 Talaíde
2785-723 SÃO DOMINGOS DE RANA

Telf: 214 239 410

Email: geral@trafiurbe.pt

Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Lda

IC2 - KM 91.3

Casal da Charneca - Évora de Alcobaça

2460-481 ALCOBAÇA

Tel: Tel.: 262 580 110

Email: geral@mpsousafilhos.com

Manuel Silva Branco, Lda

Rua Jorge Colaço, 48A

1700-253 Lisboa

Tel: 917 325 361

Email: msbranco62@sapo.pt

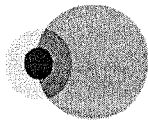
6. A nomeação do júri, nos termos dos artigos 67º a 69º do CCP, o qual será integrado por:

1. Presidente: Eng.ª Susana Paulo;
2. Vogal: Dr.ª Mafalda Cayolla da Motta;
3. Vogal: Dr.ª Marta Pires;
4. Suplente: Dr. Luís Marques;
5. Suplente: Dr.ª Sara Magalhães

7. A delegação no júri supra referenciado das competências seguintes:

(i) Proceder á prestação dos esclarecimentos que incidam sobre as peças do procedimento;

(ii) Retificar as peças do procedimento;



ALVALADE

Junta de Freguesia

- (iii) Prorrogar os prazos procedimentais aplicáveis;
- (iv) Proceder á resposta da lista de erros ou omissões.

8. A delegação no Presidente, para os efeitos do artigo 18.º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da competência para autorizar a despesa e, consequentemente, para a adjudicação, nos termos conjugados do artigo 124.º, n.º 4 e 36.º, n.º 1 do CCP, bem como a competência para aprovar a minuta do contrato, nos termos do artigo 98.º, e 109.º, n.º 1, ambos do CCP e para a subscrição do mesmo.

Lisboa, em 16 de novembro de 2015.

O Presidente



André Moz Caldas